

ESP-HOSP.CUST.TRAT.PSIQ. PROF.ANDRE T.LIMA

Termo de Referência 46/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
46/2025	380119-ESP-HOSP.CUST.TRAT.PSIQ. PROF.ANDRE T.LIMA	EDSON RODRIGUES DA SILVA	05/01/2026 15:17 (v 0.7)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	55/2025	006.00519474/2025-28

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO “PROF. ANDRÉ TEIXEIRA LIMA”

Processo Administrativo nº 006.00519474/2025-28

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A aquisição de **Bandeiras e Mastros**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	CATMAT SP	CATMAT GOV	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bandeira do Brasil, medindo (1,35 x 1,93)m, confeccionada em 100% poliester, pesando no minimo 170 g/m2, tingimento dos tecidos com corante de alta durabilidade e resistencia, acabamento indesmalhavel, tarja reforcada com entretela, ilhoses, dupla face, conforme normas abnt /nbr 16286 e 16287.	UNID.	03	3630463	449994	R\$ 149,80	R\$ 449,40
2	Bandeira do Brasil, (0,90X1,28)M, poliester 100%, com ilhosses e raja reforcada, 170 g/m2, aproximadamente, de alta resistencia e durabilidade, bordada, conf abnt nbr 16286/14 e 16287/14.	UNID.	03	5125456	320536	R\$ 79,80	R\$ 239,40
	Bandeira do estado de São Paulo, medida (1,35 x						

3	1,93)m, confeccionada em 100% poliester, pesando no minimo 170g/m2, tingimento de tecidos com corantes de alta durabilidade e resistencia, tarja reforçada com entretela, ilhoses, dupla face, com acabamento indesmalhavel, conforme normas abnt/br 16286 e 16287.	UNID.	03	6425127	449995	R\$ 149,80	R\$ 449,40
4	Bandeira do estado de Sao Paulo, dimensoes: 1,30 x 0,90 metros, confeccionada em tecido 100% poliester, gramatura: 119 g/m², tingimento de alta qualidade, bordada dupla face, costurada em tecido sobre tecido com entretelas e reforço nas tralhas e cordas	UNID.	03	3630463	361037	R\$ 79,80	R\$ 239,40
5	Bandeira do municipio de Franco da Rocha, medindo (1,35 x 1,93)m, confeccionada em 100% poliester, dupla face, bordada, abnt/nbr 16286 e 16287.	UNID.	03	5623162	441697	R\$ 149,80	R\$ 449,40
6	Bandeira do municipio de Franco da Rocha, medindo (90 x 128)cm, confeccionada em 100% poliester, dupla face, bordada, abnt/nbr 16286 e 16287.	UNID.	03	5615563	327782	R\$ 79,80	R\$ 239,40
7	Bandeira oficial da Policia Penal do estado de São Paulo, 135 cm x 193 cm (a x l),, 100% poliester, costurada em nylon de alta resistencia, bordada, com cores vibrantes e duraveis, com ilhoses e raja reforçada, fundo preto, faixa dourada, brasao da policia penal localizado ao centro da bandeira, conforme normas nbr/abnt e legislacao vigentes.	UNID.	03	6425127	234341	R\$ 226,00	R\$ 678,00
8	Bandeira oficial da Policia Penal do estado de São paulo, 90 cm x 128 cm (a x l),, 100% poliester, costurada em nylon de alta resistencia, bordada, com cores vibrantes e duraveis, com ilhoses e raja reforçada, fundo preto, faixa dourada, brasao da policia penal localizado ao centro da bandeira, conforme normas nbr/abnt e legislacao vigentes.	UNID.	03	6508855	322338	R\$ 175,00	R\$ 525,00
9	Base para mastro constituido de 1 base com 4 furos + 4 mastros componteiras tipo lanca, base em madeira revestida na cor imbuia, ponteirae mastro em aluminio dividido em 4 partes, retangular, modelo modular para 04 mastros, medidas minimas da base 290mm(alt)x765mm (comp.)x260mm(larg.), acompanha canoplas de metal para encaixe dos mastros.	UNID.	03	6525334	631062	R\$ 1.098,00	R\$ 3.294,00
R\$				6.563,40			

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de tempo indeterminado, contados do(a) emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.4. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A contratação de empresa especializada para a aquisição de bandeiras oficiais sendo elas Nacional (Brasil), Estadual (São Paulo), Municipal (Franco da Rocha) e da Polícia Penal do Estado de São Paulo bem como de mastros com suporte adequado, justifica-se pela necessidade de assegurar a correta representação institucional desta unidade pública, em conformidade com os princípios legais, administrativos e simbólicos que regem a Administração Pública.

2.2. A presença e o adequado hasteamento das bandeiras oficiais contribuem para o fortalecimento da identidade institucional, do civismo e do respeito aos entes federativos e às forças públicas, além de atender às normas de protocolo, cerimonial e uso dos símbolos oficiais, especialmente em ambientes que recebem autoridades, servidores e visitantes.

2.3. A aquisição por meio de empresa especializada garante a qualidade dos materiais, a padronização das dimensões, cores e acabamentos, bem como a durabilidade das bandeiras e a segurança dos mastros e suportes, evitando riscos estruturais e a necessidade de reposições frequentes.

2.4. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para assegurar o pleno atendimento às demandas institucionais, a valorização dos símbolos oficiais e a manutenção da imagem pública, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A aquisição de bandeiras Nacional, Estadual e Municipal de Franco da Rocha e da Polícia Penal bem como de mastros adequados, para o Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico “Prof. André Teixeira Lima”, representa uma solução completa voltada ao fortalecimento da identidade institucional e ao respeito aos símbolos oficiais. A presença dessas bandeiras assegura a correta representação do Estado e do Município no âmbito da unidade pública.

3.2. A solução contempla materiais confeccionados conforme as normas vigentes, garantindo durabilidade, resistência às intempéries e adequada apresentação visual. As bandeiras e mastros permitirão a correta exposição dos símbolos em locais apropriados, promovendo organização, padronização e valorização dos espaços externos e internos do hospital.

3.3. Além do aspecto simbólico, a aquisição atende a princípios administrativos e protocolares, reforçando o compromisso da instituição com o civismo, a legalidade e o respeito às normas que regem o uso dos símbolos oficiais em órgãos públicos. Tal iniciativa contribui para a imagem institucional perante servidores, pacientes e visitantes.

3.4. Dessa forma, a solução proposta assegura não apenas a reposição ou adequação dos itens necessários, mas também o cumprimento de deveres institucionais, promovendo um ambiente mais organizado, representativo e alinhado às diretrizes da administração pública.

4. Requisitos da contratação

4.1. A contratação de empresa especializada para a aquisição de bandeiras deverá assegurar o fornecimento de produtos em conformidade com as normas técnicas e legais vigentes, respeitando as especificações oficiais dos símbolos Nacional, Estadual e Municipal. A empresa contratada deverá comprovar experiência no fornecimento de bandeiras institucionais, garantindo qualidade, fidelidade cromática e acabamento adequado.

4.2. Os materiais utilizados na confecção das bandeiras deverão apresentar resistência às intempéries, durabilidade e adequada gramatura, possibilitando seu uso contínuo em ambientes internos e externos. Os mastros, quando inclusos, deverão ser fabricados com materiais resistentes e seguros, compatíveis com o porte das bandeiras e com os locais de instalação previstos.

4.3. A empresa deverá cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, bem como garantir o transporte adequado dos itens, preservando sua integridade até a entrega final. Deverá, ainda, responsabilizar-se por eventuais substituições em caso de defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações contratadas.

4.4. Por fim, a contratação deverá observar os princípios da economicidade, eficiência e legalidade, assegurando a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública. A empresa contratada deverá prestar todas as informações necessárias, garantindo transparência, atendimento às exigências contratuais e plena satisfação da demanda institucional.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) emissão da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s) Rodovia Prefeito Luiz Salomão Chamma, Km43 – Vila Ramos – Franco da Rocha/SP – CEP: 07857- 050

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo (s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º). 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021. Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do empenho. Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.8.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SicaF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SicaF para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao SicaF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

- 7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf. Prazo de pagamento
- 7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.
- 7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado. Forma de pagamento
- 7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.
- 7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais–CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
- 7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata. Exigências de habilitação
- 8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:
- a) Sicaf;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – eSanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);
- g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 6.563,40

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da aquisição é de R\$ 6.563,40 (Seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001/380119;

II) Fonte de Recursos:150.081.002;

III) Programa de Trabalho: 10421381561390000 - SERV. ATENCAO CUSTODIA PPL.

IV) Elemento de Despesa: 339030;

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDSON RODRIGUES DA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 05/01/2026 às 15:17:36.